

Curso de Multiplicadores do Voto Consciente



APRESENTAÇÃO

Somos sociedade. *Socio-idade: idade, id*, a força, a energia, o vigor; *socio*: sócio, companheiro. A força, a energia que nos deixa ser, nos faz caminhantes comuns, sócios, companheiros de caminhada. Sociedade que se movimenta e, por isso, se organiza, para que se mantenha nela a força da fraternidade, da liberdade e da igualdade.

A democracia é o modo da nossa sociedade ser. Uma das expressões da democracia é a participação através do voto na dinamização do conviver. Os partidos políticos deveriam ser a visibilização do modo de ser da sociedade. Uma ideologia que manifesta e reafirma a democracia.

O *Movimento de Combate à Corrupção no Brasil* é o cuidado para com a democracia, especialmente no tempo das eleições. Ela é um bem a ser cultivado e maturado. É a sociedade preservando o conviver de fraternidade, igualdade e liberdade.

Expressão do Movimento de Combate à Corrupção é o Comitê da Combate a Corrupção eleitoral. Composta e dinamizada pela Arquidiocese de Manaus, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Regional de Contabilidade, Conselho Regional de Administração, Conselho Regional de Economia e Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amazonas, o Comitê busca purificar, despertar para eleições sempre mais participativas, limpas, transparentes. A participação popular na democracia acontece através do voto. Um voto consciente! Ajudar as pessoas a votarem bem visando o bem comum, elegendo mulheres e homens que superando, entre outros, a corrupção com a compra de votos.

Eleição digna, justa, livre, consciente! O Comitê preparou um Curso para Multiplicadores do Voto Consciente, oferecendo a sua contribuição para uma sociedade mais justa e fraterna. Teremos eleições sempre mais livres e sem corrupção se ajudarmos na denúncia de compra de votos e outras irregularidades eleitorais.

O Comitê sempre foi ativo na fiscalização eleitoral e na formação para o voto consciente!

Leonardo Ulrich Steiner
Arcebispo de Manaus

CURSO DE MULTIPLICADORES DO VOTO CONSCIENTE

Quem somos?

Comitê de entidades da Sociedade Civil ligado ao Movimento de Combate à Corrupção criado com o objetivo de propor normas, realizar atividades de fiscalização e promover ações educativas destinadas a tornar o sistema político brasileiro mais inclusivo, com eleições limpas e transparentes. Para tanto, promovemos ações de educação política, fiscalizamos e comunicamos a ocorrência de crimes de corrupção aos órgãos competentes para apuração e propositura das medidas judiciais cabíveis. No Amazonas, o Comitê é formado pela Arquidiocese de Manaus, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Regional de Contabilidade, Conselho Regional de Administração, Conselho Regional de Economia e Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amazonas.

Por que votar?

Numa democracia representativa, na qual o eleitorado escolhe seus representantes e governantes, o voto é o instrumento de mudança, de melhoria e de esperança. Quando o governante não cumprir o seu propósito de promoção do bem-estar coletivo, não age para o atingimento da finalidade pública, o povo deve, de forma livre e consciente, usar o instrumento voto para expressar sua insatisfação e promover mudança na condução da gestão pública e da representação popular.

Por que é importante a defesa da democracia?

A democracia é um regime político, no qual a decisão do povo é soberana. Tem-se, na verdade, uma espécie de governo em que o poder pertence ao povo, deve por ele ser exercido (de forma direta ou indireta) e em seu benefício. É o cidadão que decide quem governa e quem não governa. É ele quem elege por meio do voto livre e secreto o prefeito, o vereador, governador, o deputado, o presidente da República e o Senador da República.

No Brasil, há a adoção da democracia participativa e, com isso, o povo participa da formação da vontade política do Estado de forma direta e indireta. A partir dos instrumentos de exercício da Democracia Direta, o povo decide diretamente sem precisar de intermediação, isso acontece quando ele é convocado para votar em Plebiscito, em Referendo ou quando participa de audiências públicas para tomadas de decisões, além do direito do povo de apresentar Lei de Iniciativa Popular e de propor a Ação Popular.

Por sua vez, na Democracia Indireta, cidadãos escolhidos pelo povo em eleições, definem as decisões políticas a serem adotadas, como se dá no caso dos representantes escolhidos para: governador, prefeito e presidente, e de representantes legislativos: senadores, deputados e vereadores.

Sem democracia, não existe vontade POPULAR, não existe liberdade de expressão nem governos escolhidos pelo eleitorado.

O que é o voto consciente?

Voto consciente é a escolha dos governantes visando ao bem comum, ao bem-estar de toda sociedade, com informações precisas sobre a vida pública candidato (a) e o seu envolvimento em ação social positiva ou negativa, a ideologia do partido dele, os financiadores da campanha e se, de fato, pode realizar aquilo que promete na campanha. Saber das atribuições de cada cargo na disputa eleitoral e das normas eleitorais. Votar consciente é amar o próximo, é compartilhar responsabilidades e pensar num país melhor.

Possível resultado do voto consciente

Escolher bons governantes e legisladores é melhorar a política, aprimorar as instituições de Estado, como o Congresso Nacional, os governos estaduais, a presidência da República, o Ministério Público, os Tribunais de Contas e, também, o Poder Judiciário. E quando tudo isso melhora, melhora também a vida das pessoas.

Quais as diferenças entre Federação Partidária, Fusão Partidária, Incorporação Partidária e Coligação de Partidos?

- ✚ **Federação** é a união nacional de partidos, por um prazo de 04 anos, mantendo as características de cada agremiação partidária;
- ✚ **Fusão** é a união de partidos para formar um novo partido, uma nova sigla partidária;
- ✚ **Incorporação** acontece quando um partido é incorporado por outro partido;
- ✚ **Coligação** é a união de vários partidos para disputar eleições, sem compromissos de alianças políticas depois das eleições.

Quais atribuições constitucionais de cada cargo disputado nas eleições de 2022?

Deputado (a) Federal - elaborar, apresentar e aprovar leis sobre assuntos de competência da União que beneficiem ou não a população. Pode também propor, aprovar ou votar contraproposta de Emenda à Constituição Federal; emendar, aprovar – ou reprovando – medidas provisórias propostas pelo presidente; fiscalizar as ações e atos do Poder Executivo federal e, se for necessário, solicitar instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar casos de irregularidades; e, ainda, analisar, emendar e aprovar o Orçamento da União.

A quem representa? Representa a população brasileira e, ainda, o eleitorado do Estado pelo qual foi eleito na Câmara dos Deputados. O Amazonas está representado na Câmara Federal por 8 Deputados.

Qual Sistema de Votação? Sistema Proporcional de Votação: para ser eleito, os partidos políticos devem atingir alguns requisitos matemáticos e, a partir daí, elege-se os candidatos mais votados de cada partido apto a conquistar as vagas. A definição dos critérios matemáticos para a eleição dos deputados dá-se por meio da somatória de votos dados à legenda partidária, aos candidatos do partido ou à federação partidária. Candidato (a) com boa votação nem sempre é eleito (a). Precisa da combinação: votação e quociente partidário. Além disso, para evitar a figura da escolha apenas de candidatos “puxadores de votos”, com a finalidade de aumentar o número de candidatos eleitos, criou-se a necessidade de que, em regra, para ser eleito, o candidato deve ter um número mínimo de votos, chamado de votação nominal mínima.

Deputado (a) Estadual - elaborar, apresentar e aprovar leis sobre assuntos de competência do Estado que beneficiem ou não a população. Pode também propor, aprovar ou votar contrário Emenda à Constituição Estadual; emendar, aprovar – ou reprovando – mensagens de Projeto de Lei propostas pelo governador; fiscalizar as ações e atos do Poder Executivo Estadual e, se for necessário, solicitar instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar casos de irregularidades; e, ainda, analisar, emendar e aprovar o Orçamento do Estado.

A quem representa? Representa a população de todo o Estado: capital e interior. A Assembleia Legislativa do Amazonas é formada por 24 Deputado (a)s.

Qual Sistema de Votação? Sistema Proporcional de Votação: para ser eleito, os partidos políticos devem atingir alguns requisitos matemáticos e, a partir daí, elege-se os candidatos mais votados de cada partido apto a conquistar as vagas. A definição dos critérios matemáticos para a eleição dos deputados dá-se por meio da somatória de votos dados à legenda partidária, aos candidatos do partido ou à federação partidária. Candidato (a) com boa votação nem sempre é eleito (a).

Precisa da combinação: votação e quociente partidário. Além disso, para evitar a figura da escolha apenas de candidatos “puxadores de votos”, com a finalidade de aumentar o número de candidatos eleitos, criou-se a necessidade de que, em regra, para ser eleito, o candidato deve ter um número mínimo de votos, chamado de votação nominal mínima.

Senador (a) - elaborar, apresentar e aprovar leis sobre assuntos de competência da União que beneficiem ou não a população. Pode também propor, aprovar ou votar contrário Emenda à Constituição Federal; modificar, aprovar – ou reprovocar – medidas provisórias propostas pelo presidente; fiscalizar as ações e atos do Poder Executivo federal e, se for necessário, solicitar instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar casos de irregularidades; e, ainda, analisar, emendar e aprovar o Orçamento da União; é competente para julgar o presidente da República e ministros de Estado e do Supremo Tribunal Federal, aprova ou não indicação de autoridades para órgãos federais e para embaixadas brasileiras.

A quem representa? Representa a população brasileira e o interesse do Estado (unidade da federação) no Senado Federal. Todos os Estados são representados igualmente por 3 Senadores, neste ano o Amazonas elegerá um Senador. A cada 04 anos, estes representantes são eleitos para 1/3 e 2/3 das vagas, ou seja, renova-se um cargo, na próxima eleição renovam-se 02 cargos.

Qual Sistema de Votação? Sistema Majoritário de Votação: o mais votado(a) do pleito é o(a) eleito (a), juntamente com dois suplentes. Em caso de morte, renúncia ou cassação, o Senador Titular é sucedido pelos seus suplentes.

Governador (a) - O governador é o chefe do Poder Executivo estadual, responsável pelo planejamento e execução de políticas públicas nas áreas da saúde, da educação, da segurança, do meio ambiente, da infraestrutura (estradas, portos), da habitação e do desenvolvimento econômico. Além de nomear membros do Tribunal de Contas e o chefe do Ministério Público Estadual.

A quem representa? Representa a população do Estado e o interesse do Estado (unidade da federação) em reuniões e encontros com outras autoridades da República.

Qual Sistema de Votação? Sistema Majoritário de Votação: o mais votado (a) do pleito é o (a) eleito (a), juntamente com o vice. Para ser eleito governador, o candidato deve alcançar a maioria absoluta dos votos (50% + 1 voto). Se em primeiro turno de votação nenhum candidato alcançar a maioria absoluta dos votos, faz-se um segundo turno de votação entre os dois candidatos mais votados.

Presidente da República - é o chefe do Poder Executivo e chefe de Estado. É responsável pelo planejamento e execução de políticas públicas nas áreas da saúde, da educação, da segurança, da infraestrutura (portos, aeroportos, estradas federais), do meio ambiente, do desenvolvimento econômico, e de outras atividades. Responsável também pela indicação de Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF, pela escolha do Procurador-Geral da República, pelo presidente do Banco Central, pela nomeação de ministro do Tribunal de Contas da União e dos comandantes da Aeronáutica, Exército e Marinha. Na condição de Chefe de Estado, representa o Brasil nos encontros e reuniões nacionais e internacionais, como nas Assembleias das Nações Unidas.

A quem representa? Representa a população brasileira e o interesse do país nas reuniões e encontros nacionais e internacionais.

Qual Sistema de Votação? Sistema Majoritário de Votação: o mais votado (a) do pleito é o (a) eleito (a), juntamente com o vice. Para ser eleito presidente, o candidato deve alcançar a maioria absoluta dos votos (50% + 1 voto). Se em primeiro turno de votação nenhum candidato alcançar a maioria absoluta dos votos, faz-se um segundo turno de votação entre os dois candidatos mais votados.

Quem MERECE seu voto?

- ✚ Candidato (a) Ficha Limpa;
- ✚ Candidato que sempre lutou pelo bem-estar de todos;
- ✚ Candidato (a) que contribua com as causas de todas as pessoas, da mulher, dos indígenas e dos negros, e que olhe todos, sem preconceitos.
- ✚ Candidato (a) com administração eficiente, honesta e sem corrupção;
- ✚ Candidato (a) que defenda o desenvolvimento econômico e social da região;
- ✚ Candidato (a) que trabalhe pela livre iniciativa e por um Brasil justo.
- ✚ Candidato (a) que se expresse com ética e compromisso com a verdade;
- ✚ Candidato (a) que aja pela defesa dos direitos das pessoas vulneráveis, dos indígenas, de mulheres e de negros;
- ✚ Candidato (a) que aja contra fake News, não espalha notícia falsa;
- ✚ Candidato (a) que não cometa crimes eleitorais, como a compra de votos, abuso do Poder Econômico e do Poder Político, usando principalmente a máquina pública para esta finalidade;

Ilícitos comuns praticados durante o período eleitoral

Durante o ano eleitoral, deve-se intensificar a fiscalização contra a prática de ilícitos geradores da quebra da igualdade de oportunidades entre os candidatos, da legitimidade e da normalidade das eleições

A título exemplificativo, você, eleitor, deverá se atentar para a prática dos seguintes ilícitos:

a) abuso de poder econômico – concretiza-se com o mau uso de recursos patrimoniais, exorbitando os limites legais. Ex.: quando candidatos, partidos políticos distribuem dinheiro, cestas básicas, consultas médicas, dentaduras, roupas e outras dádivas para eleitores;

b) abuso de poder político – uso da administração pública, do poder público, por agentes públicos, no uso de sua condição funcional, em favor ou contra candidaturas ou partidos políticos. Ex. I) uso da publicidade institucional para o fortalecimento da imagem de candidato ou partido político; II) promessa de regularização de posse de áreas públicas para um grande número de pessoas, em período eleitoral; III) contratação de pessoal, sem concurso, às vésperas da eleição;

c) captação ilícita de sufrágio – ocorre quando o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive;

d) conduta vedada a agentes públicos – casos em que o uso da máquina pública em período eleitoral compromete, de forma tão grave, a igualdade de oportunidades que foram listadas como condutas vedadas a agentes públicos. Ex. I) ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta; II) ceder servidor público ou empregado do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal; III) fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Seja um fiscal do voto consciente!

Não permita que crimes eleitorais aconteçam. Quem comete crime eleitoral será um péssimo governante. Vamos ser fiscais do voto consciente com eleições limpas.

Em caso da constatação de um desses ilícitos eleitorais, você deverá registrar por meio de fotos, vídeos, documentos, nomes de testemunhas e comunicar o fato ao Ministério Público para que as medidas cabíveis sejam adotadas. Nesse caso, é extremamente importante a comunicação detalhada, com a indicação do local, da hora, dos envolvidos e outros elementos permissivos da caracterização da conduta ilegal.

Canais de denúncias:

Procuradoria Regional Eleitoral do Ministério Público Federal – endereço Av. André Araújo, 358, Adrianópolis – Manaus/AM CEP 69057-025. Tel.: (92) 2129-4700, <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>. E-mail: pram-eleitoral@mpf.mp.br

Coordenadoria de Promotorias Eleitorais – endereço - Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança. CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Telefone (092) 3655.0500, E-mail: protocolo@mpam.mp.br ; pgj@mpam.mp.br.

Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – endereço, Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Endereço: Av. André Araújo, nº 200, Aleixo, Manaus - AM - 69060-000 - (92) 3632-4400 Ouvidoria Eleitoral: (92)3632-4499 - 0800-0960004, E-mail: ouvidoria@tre-am.jus.br (segunda a sexta, das 8h às 14h)

Superintendência da Polícia Federal – Endereço: Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus / CEP 69.042-470 Fone: (92) 3655-1515/1517 Fax: (92) 3656-7676. E-mail: gab.sram@pf.gov.br.

Fique ligado e consulte as normas eleitorais!

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Constituição Federal do Brasil que define o Regime Democrático, Direitos Políticos e eleições limpas e livres.
- <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.211-de-1-de-outubro-de-2021-349986184> “Fixa critérios para a participação dos partidos e dos candidatos na distribuição dos lugares pelo critério das maiores médias nas eleições proporcionais; e para reduzir o limite de candidatos que cada partido poderá registrar nas eleições proporcionais
- <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/codigo-eleitoral-1/codigo-eleitoral-lei-nb0-4.737-de-15-de-julho-de-1965>
-Código Eleitoral
- <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-das-eleicoes/lei-das-eleicoes-lei-nb0-9.504-de-30-de-setembro-de-1997>
- Lei das Eleições
- <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-de-inelegibilidade/lei-de-inelegibilidade-lei-complementar-nb0-64-de-18-de-maio-de-1990> - Lei Complementar das Inelegibilidades.
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm - Lei contra Violência de Gênero
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm
-Lei da Ficha Limpa

EXPEDIENTE

Produção

Carlos Santiago – Sociólogo, Analista Político e Advogado.

Contribuições

Weslei Machado Alves – Promotor eleitoral

Karla Cristina da Silva Sousa - Promotora Eleitoral

Inácio Guedes - Advogado e Administrador

Geraldo Bendaham – Padre e Coordenador Pastoral da Arquidiocese de Manaus

Capa

Ademar Vieira – Jornalista, escritor e roteirista.

**Direitos de produção e de distribuição foram concedidos ao Comitê
Amazonas de Combate à Corrupção.**

**Endereço: Rua Libertador, 472 Nossa Sra. das Graças, Manaus – Amazonas -
Cep: 69.053-090. Telefone (92) 9.9977-9680.**

E-mail: comitecombateacorrupcao@gmail.com

**Manaus/ Amazonas
2022**